



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1013/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Rinaldi Digilio, determina a fixação de placas, cartaz ou banners, informando o endereço e o número telefônico dos conselhos tutelares nos estabelecimentos de ensino público e privado, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade com substitutivo.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável ao substitutivo de CCJLP.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia foi favorável ao substitutivo da CCJLP.

Trata-se de projeto de lei que visa fixar placa, cartaz ou banner nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, contendo o endereço e o número de telefone do conselho tutelar. Para se fazer cumprir a norma, a proposta prevê a aplicação de penalidades. Em relação às instituições privadas, as penas são escalonadas de acordo com a seguinte gradação: (i) multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (ii) em caso de reincidência, suspensão por trinta dias; (iii) persistindo a infração, cancelamento da licença de funcionamento. Em se tratando de escolas públicas, a proposta prevê a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.989 de 29 de outubro de 1979 sobre os diretores e coordenadores responsáveis.

O autor do presente PL, justifica a proposta com o intuito de atribuir uma maior efetividade ao trabalho dos Conselhos Tutelares, cujo objetivo é a proteção dos interesses das crianças e dos adolescentes. Também faz referência ao aumento da violência doméstica, escolar, sexual, etc contra esse segmento da população e reforça o papel da escola como ambiente de transmissão de valores e respeito. Reitera ainda o esforço dos diversos órgãos públicos no combate a essa problemática que, contudo, não têm sido suficientes. Portanto, a correta informação sobre as atribuições do Conselho Tutelar e a divulgação ampla de como acioná-los seria uma forma de colaboração das escolas.

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo assim, favorável o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 07/10/2020.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/10/2020, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.